

## TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para aquisição de papel reprográfico, A3 e A4, para atender às necessidades das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, pelo período de 12 (doze) meses.

Setembro/2020

## 1 DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Papel Reprográfico, A3 e A4, para atender às necessidades das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

1.1 Considerando que o objeto trata de bens de natureza divisível, será garantida às microempresas e empresas de pequeno porte a contratação de 10% (dez por cento) do objeto da licitação, conforme art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c Resolução SMA n.º 1594/2010, na forma descrita no Edital do certame.

1.1.1 será realizado procedimento único para o objeto licitado, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se, ao final da etapa de julgamento das propostas, observar o procedimento definido no Edital do certame para garantir a preferência indicada neste subitem.

## 2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o novo Registro de Preços, outsourcing de impressão, não contemplará o fornecimento de papéis, surge a necessidade, inconteste, de aquisição de resmas de papel reprográfico, dos tipos A4 e A3, para compor estoque e suprir às demandas de papel dos órgãos participantes, de forma segura, econômica, efetiva e eficaz.

Desta forma, garante-se a continuidade dos serviços, uma vez que a falta de papel pode gerar colapso na estrutura administrativa e funcional dos órgãos participantes.

## 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE RESMAS
1	7530.33.011-06	PAPEL REPROGRAFICO OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4 (210mmX297mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS.	54.115
2	7530.33.005-68	PAPEL REPROGRAFICO OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO A3 (297mmX420mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS.	524
3	7530.33.011-06	PAPEL REPROGRAFICO OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4 (210mmX297mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS.(Reserva de cota p/ ME e EPP -Inciso III, art. 48, LC 123/06, alterada LC 147/14)	6.013
4	7530.33.005-68	PAPEL REPROGRAFICO OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO A3 (297mmX420mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS.(Reserva de cota p/ ME e EPP -Inciso III, art. 48, LC 123/06, alterada LC 147/14)	58

ÓRGÃOS MUNICIPAIS	QTD RESMAS	
	A3	A4
Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S.A. / FOMENTA RIO	10	24
Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro / CDURP	50	720
Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro / CET-RIO	50	300
Companhia Municipal de Energia e Iluminação / RIOLUZ	300	400
Companhia Municipal de Limpeza Urbana / COMLURB	60	12.000
Distribuidora de Filmes S.A. / RIOFILME	---	240
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro / RIOTUR	---	100
Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. / IMPRENSA DA CIDADE	50	200
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO	7	850
Empresa Municipal de Urbanização / RIO-URBE	30	550
Empresa Municipal de Multimeios Ltda. / MULTIRIO	10	200
Empresa de Eventos do Município do Rio De Janeiro - RIOEVENTOS	10	300
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. / RIOSAÚDE	5	44.244
<b>TOTAL DE RESMAS</b>	<b>582</b>	<b>60.128</b>

#### 4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

#### 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1 - Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

5.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.3 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

6.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e com validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.
- 7.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.
- 7.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- c) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 7.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação
-

durante todo prazo de execução contratual.

- 7.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 7.9 Indicar, nas notas fiscais emitidas, a efetiva entrega dos materiais descritos no item 3.
- 7.10 O fornecimento do (s) item (ns) será efetuado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da OFM (Ordem de Fornecimento de Material) ou da assinatura do Contrato.
- 7.11 Os Itens deverão estar devidamente acondicionados em volumes lacrados, não apresentando avarias que indiquem quaisquer sinais de violação.
- 7.12 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.13 Quando da entrega, os itens que não estiverem nas condições descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.

## 8 DAS AMOSTRAS

- 8.1 O pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada à Equipe de Pregão, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.
- 8.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, acompanhada dos respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 8.3 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 8.4 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.5 Será rejeitada a amostra que apresentar divergência, a menor, em relação às especificações técnicas da proposta.
- 8.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 8.7 As amostras deverão ser entregues na Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, situada à Avenida Presidente Vargas nº 3131, sala 1304, Cidade Nova – Rio de Janeiro, CEP: 20.210-911, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

## 9 DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

---

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Município do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

<b>ÓRGÃOS MUNICIPAIS</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S.A. / FOMENTA RIO	Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, Ala A, 8º andar, sala 851 - Cidade Nova
Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro / CDURP	Rua Sacadura Cabral nº 133 - Saúde
Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro / CET-RIO	Rua Dona Mariana nº 48, 3º andar - Botafogo
Companhia Municipal de Energia e Iluminação / RIOLUZ	Rua João Torquato nº 117 - Bonsucesso
Companhia Municipal de Limpeza Urbana / COMLURB	Rua Américo de Souza Braga nº 647 - Vargem Pequena
Distribuidora de Filmes S.A. / RIOFILME	Rua das Laranjeiras, nº 307 - Laranjeiras
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro / RIOTUR	Passarela Professor Darcy Ribeiro, setor 1, Almoarifado - Santo Cristo
Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. / IMPRENSA DA CIDADE	Avenida Pedro II nº 400 - São Cristóvão
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO	Avenida Presidente Vargas, 3131, 13º andar - Cidade Nova / Rua Gago Coutinho 52 - Laranjeiras
Empresa Municipal de Urbanização / RIO-URBE	Largo dos Leões nº 15, 7º andar - Humaitá
Empresa Municipal de Múltímeios Ltda. / MULTIRIO	Largo dos Leões nº 15, 2º andar - Humaitá
Empresa de Eventos do Município do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS	Rua Maia Lacerda nº 167, 4º andar - Estácio
<b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. / RIOSAÚDE</b>	<b>Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras</b>
• CAPSad III Paulo Portela	Rua Pirapor nº 69 - Madureira
• CAPSad III Miriam Makeba	Rua Professor Lacê nº 485 – Ramos
• UAA Metamorfose Ambulante	Rua Filomena nº 299 – Olaria
• CAPSi II Visconde de Sabugosa	Av. Guanabara s/nº – Praia de Ramos – Ramos
• CAPSad III Raul Seixas	Rua Dois de Fevereiro nº 785 – Encantado
• CAPSi II Maurício de Sousa	Av. Venceslau Brás nº 65, fds – Botafogo
• CAPSi II Heitor Villa Lobos	Rua Padre Manso s/nº – Madureira
• CAPS III Manoel de Barros	Avenida Nossa Senhora dos Remédios, s/nº – Taquara
• CAPS III Severino dos Santos	Rua Dois de Fevereiro nº 635 - Encantado
• CAPS III Maria Clara Machado	Rua Honório nº 462 – Todos os Santos
• CAPS II Fernando Diniz	Rua Leopoldina Rego nº 754 fds – Penha
• UAA Cacildis	Rua Leopoldina Rego nº 754 fds – Penha
• AP 2.1	Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras
• AP 3.1	Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras
• AP 3.3	Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras
• AP 5.1	Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras
• AP 5.2	Rua Gago Coutinho nº 54 - Laranjeiras
• Hospital Municipal Rocha Faria	Av. Cesário de Melo nº 3215 – Campo Grande
• Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 – Acari

• CER Barra da Tijuca (Lourenço Jorge)	Av. Ayrton Senna nº 2.000 – Barra da Tijuca
• CER Leblon (Miguel Couto)	Rua Mário Ribeiro nº 1.080 – Leblon
• UPA Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck, s/nº – Cidade de Deus
• UPA Alemão	Estrada Itararé nº 951 – Ramos
• UPA Costa Barros	Estrada Botafogo, s/nº – Costa Barros
• UPA Engenho de Dentro	Rua Bernardo, s/nº – Engenho de Dentro
• UPA João XXIII	Avenida João XXIII, s/nº (em frente ao CIEP Papa João XXIII) – Santa Cruz
• UPA Madureira	Praça dos Lavradores, s/nº – Campinho
• UPA Magalhães Bastos	Estrada Manoel Nogueira de Sá, s/nº – Realengo
• UPA Manguinhos	Av. Dom Helder Câmara nº 1.390 – Benfica
• UPA Paciência	Estrada Santa Eugênia, s/nº – Paciência
• UPA Rocha Miranda	Estrada do Barro Vermelho, s/nº – Rocha Miranda
• UPA Rocinha	Estrada da Gávea, 520 (curva do S) – Rocinha
• UPA Senador Camará	Av. Santa Cruz nº 6.486 – Senador Camará
• UPA Sepetiba	Rua José Fernandes, s/nº – Alagados – Sepetiba
• UPA Vila Kennedy	Praça Dolomitas, s/nº – Vila Kennedy
• CTI Pediátrico Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 – Centro

## 10 DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

10.1.1 caberá à cada CONTRATANTE definir, de acordo com as hipóteses legais, se firmará instrumento de contrato ou celebrará instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento de Materiais), conforme minutas que integram o Edital.

10.2 O prazo de entrega do (s) material (is) será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

## 11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

- 11.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 11.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 11.1 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 11.7 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

- 12.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 12.2 A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 12.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 12.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 12.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 12.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 12.8 O **objeto** do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 12.9 Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 12.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de forma mensal, conforme consumo dentro do mês de referência, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e no Edital.
- 13.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo

- fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 13.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 13.4 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 13.5 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 13.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 13.7 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.
- 13.8 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:
- I - Advertência;
  - II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
  - III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
  - IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- 14.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 14.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do

- interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 14.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na *internet*.
- 14.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.9 Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas neste item.

## **15 DA MATRIZ DE RISCOS**

- 15.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

## **16 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 16.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo

com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

- 16.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

## **17 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

O tipo de licitação será o menor preço por item.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Walner Romeu Mattoso**

Coordenador de Atividades  
Matr.: 13/153.178-9

\_\_\_\_\_  
**Maria Laura de Souza Neves**

Gerente de Planejamento de Contratações e  
Gestão de Infraestrutura  
Matr.: 13/208.557-9

Aprovo o Termo de Referência

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

**FABIO BARBOSA BAPTISTA**

Diretor de Administração e Finanças  
IPLANRIO  
Mat. 13/288.826-1